



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes

EDITAL Nº2/2023/GAB-INC/IFS/IFSULDEMINAS

7 de fevereiro de 2023

EDITAL

Programa de Moradia Estudantil

A Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE torna público o processo seletivo para concessão de vagas no Edifício Estudantil Visconde de Mauá para o ano letivo de 2023 aos acadêmicos de graduação presencial regularmente matriculados neste campus.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

1.1.1. A inscrição será feita por meio do preenchimento do formulário eletrônico, acessando o link <https://forms.gle/mhobc4tA8sQCjhSw7> obedecendo as datas previstas no Cronograma, item 6 deste Edital.

1.1.2. Todos(as) os(as) estudantes solicitantes deverão preencher o formulário eletrônico e anexar a documentação descrita no anexo I deste edital também no formulário.

1.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2. DO PÚBLICO ALVO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE

2.1. Esse processo seletivo está aberto a todos(as) os(as) discentes do ensino superior, sem distinção de período em que está matriculado, inclusive aos que já residem atualmente no Edifício Estudantil e que **não possuem vaga PERMANENTE**, que desejam renovar seu benefício.

2.1.1. Os(As) estudantes que já residem na moradia e que foram contemplados com a vaga **PERMANENTE**, não precisarão passar por esse processo seletivo. Exceto aqueles que já atingiram o tempo limite do período de permanência, que é o período regular de integralização do curso, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil art. 20, parágrafo 1º.

2.1.2. Os(As) estudantes que ficarem com dúvidas se sua vaga é permanente ou temporária poderão entrar em contato com a Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando – CGAE para verificação.

2.2. Poderão se inscrever para residir na Moradia Estudantil os estudantes que cumprirem os seguintes pré-requisitos:

a) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação presencial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais – Campus Inconfidentes;

b) ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado judicialmente (tem que comprovar a emancipação), do sexo feminino e masculino;

c) realizar sua inscrição dentro do prazo e respeitar o processo estabelecido nesse Edital;

d) formalizar a inscrição através do preenchimento do formulário eletrônico e apresentar a documentação relacionada no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, referentes à situação socioeconômica da família;

e) comprovar a necessidade de obtenção de tal benefício, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de demonstrativos de renda bruta familiar.

2.3. Serão utilizados como critério de análise:

a) renda familiar per capita de até **um salário-mínimo**, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família, considerando suas despesas básicas (aluguel ou financiamento da casa própria, energia e água), assim como bens, imóveis e capital;

b) estudantes oriundos da rede pública da educação básica ou oriundos da rede particular da educação básica de ensino como bolsista integral;

c) estudantes que não possuam escolaridade equivalente ou superior ao do curso matriculado;

d) distância entre o município de origem e a cidade do campus.

e) prioritariamente estudantes em situação de vulnerabilidade social que não receba auxílio estudantil financeiro.

2.4. Poderá ser solicitado parecer aos professores e coordenadores, dos respectivos cursos, dos(ões) estudantes que: apresentarem mais que três dependências em disciplinas por semestre; que não estejam matriculados pelo menos em 50% das disciplinas obrigatórias no semestre; ou que estiver realizando apenas o Trabalho de Conclusão de Curso no semestre/ano.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O edifício conta, atualmente, com 12 (doze) apartamentos, totalizando 96 (noventa e seis) vagas. As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

a) 26 (Vinte e seis) vagas já estão ocupadas como permanentes;

b) 10 (dez) vagas estão destinadas para estudantes estrangeiros em intercâmbio; e

c) 60 (setenta) vagas estão disponíveis para este edital.

3.1.1. Durante o processo seletivo, novas vagas poderão surgir e elas serão preenchidas respeitando sempre o estabelecido nos itens 2.2 e 2.3 desse edital.

3.2. Para melhor compreensão do preenchimento das vagas, entende-se por:

a) **Vagas Permanentes**: vagas que, respeitadas as demais regulamentações e disposições, permitem ao discente contemplado o gozo do uso durante todo o período restante para a integralização do curso em tempo regular.

b) **Vagas Temporárias**: vagas que, uma vez ocupadas, não dão o direito de uso permanente, sendo que o discente deverá submeter-se ao processo de seleção e avaliação socioeconômica sempre que houver, estando sujeito a perda do benefício, caso não seja contemplado.

3.3. A distribuição e o número de vagas por sexo poderá ser realizada observando-se a proporção de discentes matriculados, conforme definição pelo Conselho de Moradia Estudantil.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, o Conselho de Moradia Estudantil reserva-se ao direito de criar vagas nos apartamentos já ocupados, respeitada a quantidade máxima de cinco ocupantes por quarto e dez por apartamento, conforme previsto no Regulamento da Moradia Estudantil.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será composta por duas etapas, ambas eliminatórias. São elas:

a) 1ª Etapa: avaliação socioeconômica que constará de análise dos documentos exigidos no **Anexo I**, conforme item 5 deste Edital, a fim de comprovação de necessidade do benefício por parte dos(as) candidatos(as).

b) 2ª Etapa: entrevista para verificação das condições socioeconômicas dos(as) candidatos(as), **quando necessário**, realizada por assistente social do IFSULDEMINAS.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, quando convocado(a), e não justificar no prazo de 24h a contar do horário agendado, será eliminado(a) do processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para participar da seleção de vagas do Edifício Estudantil o(a) candidato(a) deverá anexar os documentos relacionados no anexo I no formulário de eletrônico, para que seja realizada a avaliação da situação socioeconômica do candidato e de sua família.

5.1.1. Para fins de organização dos documentos dos familiares do(a) candidato(a), cabe esclarecer que:

I – entende-se por composição familiar as pessoas com quem há vinculação afetiva e/ou financeira (seja quem contribua com a renda da família, ou que seja o principal responsável pela renda ou participe das despesas como dependente), não sendo necessário residirem sob o mesmo teto, como nos casos de estudantes que saíram de sua cidade de origem e continuam na dependência financeira de seus familiares.

II – Os(As) discentes que se declaram independentes devem, obrigatoriamente, comprovar a independência financeira. A comprovação somente será aceita através de documentação formal, conforme uma das formas descritas abaixo:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social assinada, ou seja, com registro de trabalho vigente;

b) comprovação de atividade autônoma somente através do certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI, Simples Nacional ativo num período mínimo de 6 meses com documentos comprovantes, conforme estabelecidos no item 2.2 do Anexo I.

Parágrafo Único: Caso o(a) estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se discente independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.

5.2. Estudantes que apresentarem o comprovante de recebimento do último mês do Benefício do Programa Bolsa Família (seu ou de sua família) junto a Folha Resumo do Cadastro Único emitido e devidamente assinado pelo Gestor do Bolsa Família do município de seu domicílio, não precisam apresentar comprovantes de renda e despesas, apenas comprovante de residência da família (exemplo: conta de água ou luz do último mês).

6. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

6.1. As atividades da seleção ocorrerão de acordo com as seguintes datas, locais e horários para todos os estudantes que estejam devidamente matriculados, da seguinte forma:

Atividade	Datas	Local
Publicação do Edital	07 de fevereiro	Site do campus
Inscrição dos(as) estudantes	07 a 24 de fevereiro	Formulário eletrônico https://forms.gle/mhobc4tA8sQCjhSw7
Análise dos documentos	27 de fevereiro a 09 de março	Serviço Social
Resultado Parcial	10 de março	Site do Campus
Solicitação de Recurso	11 e 12 de março	Formulário eletrônico https://forms.gle/9M8jz8AbJb42iepdA
Resultado final	13 de março	Site do Campus

Assinatura do Termo de Compromisso e ocupação da vaga no alojamento	Até 10 dias após a divulgação do resultado final	CGAE
---	--	------

6.2. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas considerando a quantidade de estudantes inscritos. Essas alterações só acontecerão em situação compreendida como realmente necessária e serão publicitadas para que não haja prejuízo de nenhum interessado neste processo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação dos selecionados será divulgada pela CGAE de acordo com o Cronograma no item 6, podendo esse prazo ser prorrogado caso haja demanda muito grande de candidatos.

7.2. O resultado final será divulgado no sítio institucional no Portal do Aluno (*link* localizado na lateral esquerda do *síte* do Campus Inconfidentes) no espaço reservado à Assistência Estudantil.

7.3. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado final, o(a) discente deverá se apresentar à Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE para assinar o Termo de Compromisso para utilização do Residencial Estudantil no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7.4. Ao assinar esse Termo de Compromisso o(a) estudante torna-se ciente do Regulamento, disponível no sítio institucional, e de todos os compromissos nele estabelecido.

7.5. O(A) discente que não se apresentar no prazo estabelecido no Cronograma deste edital perderá o direito à vaga que será, automaticamente, preenchida pelo(a) próximo(a) candidato(a) selecionado, respeitando-se a ordem de classificação, de acordo com a lista de espera, quando houver.

8. DO RECURSO

8.1. Após concluídas todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado parcial, caso julgue necessário, o(a) discente terá 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado parcial para entrar com recurso que deverá ser feito por formulário eletrônico <https://forms.gle/9M8jz8AbJb42iepdA>, apresentando as suas argumentações.

9. DA PERDA DA MORADIA ESTUDANTIL

9.1. Os(As) estudantes beneficiados pelo Programa de Moradia Estudantil, segundo este processo seletivo, estarão submetidos aos itens presentes no Termo de Compromisso, ao Regulamento Disciplinar do Corpo Discente do IFSULDEMINAS, Resolução Conselho Superior Nº 118/2016 de 15 de dezembro de 2016 e ao Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes, Portaria nº 014, de 10 de janeiro de 2017.

9.2. O(A) morador(a) poderá ser excluído do Programa de Moradia Estudantil após avaliação e deliberação do Conselho de Moradia Estudantil, conforme previsto no artigo 19 do Regulamento da Moradia Estudantil do Campus Inconfidentes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) do processo de seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.3. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Programa de Moradia Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.4. A CGAE poderá instituir uma comissão composta por servidores da instituição para avaliar os recursos e outras questões que fujam do caráter técnico social avaliado pelos assistentes sociais.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CGAE e Conselho de Moradia Estudantil

Inconfidentes, 07 de fevereiro de 2023.

Érika Paula Pereira

Coordenadoria Geral de Assistência ao Educando

Luiz Flávio Reis Fernandes

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erika Paula Pereira, COORDENADOR GERAL - CD4 - IFS - CGAE-INC**, em 07/02/2023 09:36:49.
- **Luiz Flavio Reis Fernandes, DIRETOR GERAL - CD2 - IFS**, em 07/02/2023 11:24:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 325397

Código de Autenticação: 2ead3fe404



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais